



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 100 – Centro – (043) 3622-1076

## PORTARIA n.º 10/2025

*Concede progressão funcional por desempenho e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Resolução n.º 05/1993), pela Lei Orgânica do Municipal de Jaboti (Resolução n.º 04/1993) e pela Lei Complementar Municipal n.º 02/2013;

**RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º. Após cumprido** os requisitos estabelecidos no artigo 32 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2013, **HOMOLOGO** as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho realizada em novembro de 2024 e **CONCEDO** Progressão Funcional ao servidor **Fábio Meris de Carvalho Silva**, Advogado, do Nível “4F” para o Nível “4G”, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2013.

**Parágrafo único.** Fica concedido 3% (três por cento) pela progressão, calculado sobre o vencimento do cargo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

**FERNANDO DA SILVA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Terça-feira, 22 de Abril de 2025 - Edição 1164



## CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 100 – Centro – (043) 3622-1076

### PORTARIA n.º 10/2025

*Concede progressão funcional por desempenho e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Resolução n.º 05/1993), pela Lei Orgânica do Municipal de Jaboti (Resolução n.º 04/1993) e pela Lei Complementar Municipal n.º 02/2013;

**RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º.** Após cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 32 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2013, **HOMOLOGO** as conclusões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho realizada em novembro de 2024 e **CONCEDO** Progressão Funcional ao servidor **Fábio Meris de Carvalho Silva**, Advogado, do Nível "4F" para o Nível "4G", nos termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 02/2013.

**Parágrafo único.** Fica concedido 3% (três por cento) pela progressão, calculado sobre o vencimento do cargo.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 22 de abril de 2025.

**FERNANDO DA SILVA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal